DECRETO Nº 129, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente decreto foi publicado no placar no dia 27/11/2025

Chapadão do Céu 27/11/2025

Kayla Suzanne T. Lima

"Dispõe sobre membramento de lote e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 155, I, "g" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as manifestações, inclusive de natureza técnica, assentadas no Processo Administrativo nº 21866/2025,

CONSIDERANDO a aprovação do projeto pelo setor técnico deste Município por meio da assinatura do requerimento e demais documentações.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o membramento dos lotes urbanos denominados lotes nº 23, 24 e 25 da quadra 29, situado no Loteamento Chapadão do Céu, com área total de 900 m² (novecentos metros quadrados), que está em conformidade com as leis municipais, de acordo com certidão exarada no Processo Administrativo sob nº 21866/2025, bem como em consonância com o memorial descritivo elaborado pela Arquiteta e Urbanista Stéfany Priscila Oliveira Sebastião, inscrito no CAU 00A1328760.

Art. 2º O membramento autorizado por este Decreto dá origem a uma nova unidade imobiliária autônoma denominada Lote 29, cuja descrição é a seguinte:

LOTE 23: Um lote de terreno urbano, denominado de LOTE "23" da QUADRA 29, situado nesta Cidade de Chapadão do Céu, Comarca de Serranópolis, Estado de Goiás, no LOTEAMENTO CANTINHO DO CÉU, com área superficial de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), assim discriminado: Com área de 300,00 m². Frente 12,00 m com a Rua Ariranha, distando 62,38 m da Avenida Goiás Sul

esquina mais próxima. Fundo 12,00 m com o lote nº 09. Lado direito de quem da Rua Ariranha olha para o terreno em 25,00 m com o lote nº 24. Lado esquerdo de quem da Rua Ariranha olha para o terreno em 25,00 m com o lote nº 22. Objeto da Matrícula nº 6322, AV.01, do Registro de Imóveis de Chapadão do Céu-GO; Número de Registro Anterior: Matrículas e Registros sob os nºs de ordem 4269, por ficha, livro 2 de Registro Geral deste Cartório.

LOTE 24: Um lote de terreno urbano, denominado de LOTE "24" da QUADRA 29, situado nesta Cidade de Chapadão do Céu, Comarca de Serranópolis, Estado de Goiás, no LOTEAMENTO CANTINHO DO CÉU, com área superficial de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), assim discriminado: Com área de 300,00 m². Frente 12,00 m com a Rua Ariranha, distando 50,38 m da Avenida Goiás Sul esquina mais próxima. Fundo 12,00 m com o lote nº 10. Lado direito de quem da Rua Ariranha olha para o terreno em 25,00 m com o lote nº 25. Lado esquerdo de quem da Rua Ariranha olha para o terreno em 25,00 m com o lote nº 23. Objeto da Matrícula nº 6323, do Registro de Imóveis de Chapadão do Céu-GO. Número de Registro Anterior: Matrículas e Registros sob os nºs de ordem 4269, por ficha, livro 2 de Registro Geral deste Cartório.

LOTE 25: Um lote de terreno urbano, denominado de LOTE "25" da QUADRA 29, situado nesta Cidade de Chapadão do Céu, Comarca de Serranópolis, Estado de Goiás, no LOTEAMENTO CANTINHO DO CÉU, com área superficial de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), assim discriminado: Com área de 300,00 m². Frente 12,00 m com a Rua Ariranha, distando 38,38 m da Avenida Goiás Sul esquina mais próxima. Fundo 12,00 m com o lote nº 11. Lado direito de quem da Rua Ariranha olha para o terreno em 25,00 m com o lote nº 26. Lado esquerdo de quem da Rua Ariranha olha para o terreno em 25,00 m com o lote nº 24. Objeto da Matrícula nº 6324, do Registro de Imóveis de Chapadão do Céu-GO. Número de Registro Anterior: Matrículas e Registros sob os nºs de ordem 4269, por ficha, livro 2 de Registro Geral deste Cartório.

No entanto os lotes 23, 24 e 25 se unificarão em um novo lote assim denominado lote 29.

LOTE 29: Um lote urbano, situado nesta cidade de Chapadão do Céu, Comarca de Serranópolis, Estado de Goiás, no bairro "LOTEAMENTO CANTINHO DO CÉU", denominado "Lote nº 29 (vinte e nove)" da "Quadra nº 29 (vinte e nove)", contendo área superficial de 900,00m² (novecentos metros quadrados), medindo: FRENTE: 36,00 (trinta e seis) metros com a Rua Ariranha Oeste; FUNDO: 36,00m (trinta e seis metros) com o lote n° 09, lote n°10 e lote n° 11, **LADO ESQUERDO** (para quem da rua olha para o lote): 25,00m (vinte e cinco metros) com o lote 22; **LADO DIREITO** (para quem da rua olha para o lote): 25,00 (vinte e cinco metros) com o lote n° 26.

Art. 3º. Ficam aprovadas as plantas e memoriais descritivos das unidades imobiliárias descrita neste decreto.

Art. 4º - As despesas de registro e implementação do desmembramento correão às custas do proprietário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de novembro de 2025

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN

PREFEITO MUNICIPAL